

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2015

Referente ao protocolado nº 13.647.105-8.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 278/2015, do GFS/SEDS (fl. 14), **reconheço a dívida** com a Companhia de Força e Luz do Oeste, relativa ao mês de dezembro de 2014, referente aos serviços prestados a Agência do Trabalhador de Guarapuava, no valor de R\$ 262,76 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis reais) e **autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a empresa contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 31 de julho de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**